



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.813 **De 24 de abril de 2024**

PROJETO DE LEI Nº 18/2024 - L
De 20 de fevereiro de 2024
AUTÓGRAFO Nº 5.846 de 03/04/2024
(De autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa)

Dispõe sobre a isenção de tarifa no sistema de transporte coletivo municipal a pessoas com deficiência física ou mental e seu acompanhante.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de isenção de pagamento de tarifa no transporte coletivo público municipal a pessoa com deficiência e ao seu acompanhante.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considerar-se-á pessoa com deficiência o estipulado pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/4/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 24 de abril de 2024, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 9ª Sessão Ordinária de 2/4/2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0909-8818-2C21-6319

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 24/04/2024 18:33:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0909-8818-2C21-6319>